



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 004 - SSMR/3, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

1. O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização do processo seletivo visando à convocação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades especializadas, como militar temporário, no âmbito do Exército Brasileiro.

2. Os convocados serão incorporados na situação de **Aspirante a Oficial**, nível superior, no **Estágio de Serviço Técnico (EST)**, nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como na seguinte legislação:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- c. Lei 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);
- d. Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- e. Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- f. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB);
- g. Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- h. Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta doadores de medula óssea de taxas de inscrição;
- i. Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
- j. Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- k. Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- l. Decreto 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;
- m. Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;
- n. Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art 36 e os Art 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o. Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- p. Decreto 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);
- q. Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal);
- r. Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- s. Portaria Normativa 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2021 (PGC-2021);
- t. Portaria 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- u. Portaria 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);
- v. Portaria 14 - DECEX, de 9 de março de 2010 (Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica);
- x. Portaria 46 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) e suas modificações;
- w. Portaria 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (EB 10-IG-02.022);
- y. Portaria 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEEx (EB 30-N-20.008);
- z. Portaria 01/2019-DSM, de 2 de dezembro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 - ICC/2021); e
- aa. Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

3. Para efeitos de leitura deste Aviso de Convocação o candidato deve observar a seguinte sequência de citação dos itens: número ponto, letra ponto, número parêntese, letra parêntese, número entre parênteses e letra entre parênteses. A escala será decrescente e da seguinte forma:

- 1.
 - a.
 - 1)
 - a)
 - (1)
 - (a)

4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

- 1) Ser voluntário.
- 2) Idade: para os nascidos entre **2 de fevereiro de 1980 e 2 de fevereiro de 2001**, ou seja, quem tiver menos de 20 anos e 41 anos ou mais **não poderá** se inscrever no processo seletivo e nem incorporar como oficial em 1º de fevereiro de 2021.
- 3) Ser brasileiro nato para candidatos a Oficial, de acordo com Parecer nº 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19.

4) Ter concluído com aproveitamento o curso de bacharel, que habilite o candidato a exercer profissão de nível superior, de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo, comprovado por meio de certificado reconhecido, em conformidade com o item “5)” abaixo.

5) Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente responsável pela modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7) Para efeitos de pontuação, o mínimo exigido será de 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, exceção feita à área de ensino que é de 06 (seis) meses, sendo o tempo contado em meses.

8) Se militar da ativa, não estar no Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira, não ser praça estabilizado (Sargento do Quadro Especial ou Taifeiro) e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “E”).

9) Se oficial temporário ou R/2 não possuir conceito “T” em nenhum atributo da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT) e ter suficiência no 3º TAF de 2019 ou do seu último ano na ativa; se praça temporário da ativa ou reserva, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, ter no mínimo menção “B” no 3º TAF 2019 ou do seu último ano na ativa.

10) Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM, a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

11) Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, obrigatório para o segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas, por meio de serviço voluntário.

12) Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual, em conformidade com o item “8. n. 9)”, constante na página 27/49 deste Aviso.

13) Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue à Comissão de Seleção Especial (CSE), conforme discriminado no item “7. a. 24) o) e p)”, constante na página 10/41 deste Aviso.

14) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e exames físicos, além de apresentação de exames complementares, se for o caso.

15) Declarar estar ciente e comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme sua escolha na Etapa V, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo “J” e demais condições constantes deste Aviso.

16) Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

b. O candidato reservista deverá ter **até seis anos** de tempo de serviço prestado às **Forças Armadas**, completados na data da nova incorporação ao Exército Brasileiro, prevista para 1º de fevereiro de 2021.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

a. Área de Ciências Humanas e Sociais

Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir curso de graduação na seguinte área:

- **Psicologia** - deverá possuir bacharelado em Psicologia, além da inscrição no órgão de classe - CRP.

b. Área de Engenharias e Tecnologias

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir curso de graduação na seguinte área:

- **Engenharia de Minas** - com inscrição no órgão de classe CREA.

c. Comprovantes de Inscrições nos Conselhos de Classe

- Os candidatos devem comprovar, nas áreas objeto deste Aviso de Convocação em que seja exigida sua inscrição no Conselho de Classe, a Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada) no respectivo Conselho, devendo apresentar também a **data da inscrição no órgão** e a carteira profissional válida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo visa à seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT), destinado a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário. Visa, também, preparar para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Técnico Temporário, na área da **3ª Região Militar (Estado do Rio Grande do Sul)**, a partir do ano de 2021.

b. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

c. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

d. A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

e. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

f. Após a seleção e a definição das vagas do EST que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

g. O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar, quando da Etapa V - Escolha das Guarnições para a Incorporação, na data prevista no Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

h. Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípuo de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

i. Nas fases do processo seletivo nas quais seja necessária a presença do candidato, este deverá estar pronto no local e horário previamente informados, portando documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa das atividades

programadas ou não portar a documentação prevista.

j. O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer às Etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

k. Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- 1) os Oficiais da ativa temporários;
- 2) os Oficiais R/2;
- 3) os Aspirantes a Oficial R/2;
- 4) os Praças temporários da ativa;
- 5) os Reservistas de 1ª categoria;
- 6) os Reservistas de 2ª categoria;
- 7) os Civis não enquadrados nos itens 2), 3), 5) e 6) acima;
- 8) os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- 9) os de maior idade.

l. Da divulgação

- A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no site da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br).

m. Dos recursos

1) Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo “A”.

2) Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo “F” deste Aviso:

- a) nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) objeto do pedido de recurso;
- c) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

d) no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá anexar exames complementares, se for o caso, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Se desejar ser submetido à nova inspeção de saúde, o candidato deverá solicitar encaminhamento à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), tendo até 15 dias, da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames.

3) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT de Porto Alegre, no endereço informado no Anexo “A” deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar poderá receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

4) Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. As respostas, escritas e assinadas, aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retiradas conforme solicitação do candidato no mesmo endereço informado no Anexo “A”. As respostas ou uma cópia delas ficarão arquivadas eletronicamente por até cinco anos.

5) Especificamente em relação à Etapa III, o candidato considerado Inapto na Inspeção de Saúde, após tomar conhecimento do fato, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e também por meio da página eletrônica da 3ª RM, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso (Anexo “F”), solicitar ser submetido à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR). Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao Comandante da 3ª RM, momento em que o candidato deverá:

- a) providenciar os exames complementares que se fizerem necessários;
- b) apresentar-se na JISR, na cidade de Porto Alegre, de acordo com período

constante no Anexo “A”, a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde; e

c) a CSE/SvTT, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na inspeção de saúde de recurso, os exames e/ou laudos complementares apresentados, por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

6) Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

7) Não serão aceitos recursos por via postal ou pela *Internet*.

8) Será disponibilizado o Fale Conosco do SiSCanT, na página da 3ª Região Militar, para a retirada de dúvidas do processo seletivo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

a. Etapa I - Inscrição

1) A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo “A” e é de total responsabilidade dos candidatos.

2) O candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT)**, na página eletrônica da 3ª RM.

3) O interessado poderá se inscrever para diversas especialidades e fazer alterações cadastrais e *uploads* no sistema, até o final desta Etapa.

4) O candidato deverá fazer *upload* de toda a documentação prevista no Anexo “C”, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “N”.

5) Não será efetivada a inscrição dos candidatos que não realizarem o pagamento da taxa de inscrição ou não apresentarem a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Convocação.

6) Os processos de inscrição de cada candidato serão auditados, de acordo com o previsto nas normas específicas sobre o assunto (observar a Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

7) Após o cadastramento o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrais e do andamento da inscrição.

8) Para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

9) A inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), conforme o Anexo “A”. Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) ler todo este Aviso de Convocação;

b) acessar o link do sistema SiSCanT;

c) cadastrar-se para ter acesso ao sistema;

d) cadastrar-se em uma ou mais especialidades;

e) fazer *upload* (anexar cópia) de toda a documentação que comprove a especialização, experiência profissional e documentos obrigatórios, de acordo com Anexo “C”, no local indicado no SiSCanT; e

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento, e anexar o comprovante.

10) não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

11) Taxa de inscrição

a) A taxa de inscrição no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário tem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)** no *link* Pagamento de Inscrição do SiSCanT.

b) Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

c) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item “12)” abaixo, desde que o Requerimento (Anexo “B”) seja anexado dentro do período constante no Anexo “A”.

d) O candidato deverá gerar e imprimir a GRU referente à taxa de inscrição, com o seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com as orientações constantes no SiSCanT, devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo “A”, em uma agência do **Banco do Brasil**.

e) O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo.

f) O candidato poderá reimprimir a GRU de cobrança, caso seja necessário, acessando o seu cadastro no SiSCanT, até a data limite para pagamento.

g) **As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento** ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

h) O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada uma única vez, mesmo que este concorra em mais de uma especialidade ou em níveis diferentes (superior ou técnico).

12) Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda;

(1) para fins de aplicação do item acima e demais subitens, adotam-se as seguintes definições:

(a) Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

(b) Família de baixa renda sem prejuízo do disposto anteriormente: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

(c) Domicílio: o local que serve de moradia à família.

(d) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

(2) O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá fazer *upload* no SiSCanT dos documentos listados abaixo, na sequência discriminada a seguir:

(a) Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª Região Militar, conforme o Anexo “B”;

(b) cópia da Carteira de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

(c) cópia do comprovante de residência;

(d) o candidato que estiver empregado deverá encaminhar ainda: cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou declaração de renda emitida por Contador, registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de

serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos;

(e) o candidato que estiver desempregado deverá enviar também: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação);

(f) Declaração de veracidade de documentos apresentados (Anexo “L”), com **firma reconhecida em cartório**.

b) Também terá isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

(1) Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) amparado (a) pela Lei 13.656, deverá apresentar cumulativamente, os documentos relacionados:

(a) Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª Região Militar, conforme o Anexo “B”;

(b) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

(c) Cópia da Carteira de Identidade (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

(d) Declaração de veracidade de documentos apresentados (Anexo “L”), com **firma reconhecida em cartório**.

c) A documentação prevista deverá ser anexada por *upload* no SiSCanT.

d) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(1) omitir ou prestar informação inverídica;

(2) fraudar ou falsificar documentação; e

(3) não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores.

e) O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art 10, do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

f) Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

g) Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido nos itens anteriores.

h) Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), por delegação de competência do Comandante da 3ª Região Militar.

i) Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da Declaração de veracidade de documentos apresentados (Anexo “L”), esta, com firma reconhecida em cartório.

j) A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo “A”.

k) O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

13) Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

14) O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item “4. Requisitos Gerais para Incorporação no Exército Brasileiro”, deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

15) O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

16) O Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17) A inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos de todas as especialidades constantes deste Aviso, para participar das Etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo, conforme prevê o item “8. j.” constante na página 20/41.

18) Quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que escolherá posteriormente, de acordo com os Anexos “O” ou “P”, constantes deste Aviso de Convocação, levando em conta sua especialidade.

19) O período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, em princípio não será dilatado e a publicação das datas de apresentação, por especialidade, será realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, à medida que o processo seletivo avance para as Etapas posteriores.

20) Os cursos presenciais e o exercício de atividade profissional, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo. Igualmente, **só serão computados os cursos realizados após a diplomação e a experiência profissional após a inscrição no respectivo órgão de classe**, devendo, ainda, atender ao que preveem os Conselhos. Não serão consideradas as qualificações (cursos) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito, assim como em relação à inscrição no Conselho de classe, quando houver esta previsão.

21) Não serão pontuados os cursos não presenciais, exceção às graduações e pós-graduações (modalidade EAD), reconhecidas pelo MEC, com os limites estabelecidos no Anexo “N”.

22) Para fins de pontuação apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, atividades profissionais e exercidas na área de ensino ou as publicações, de acordo com o Anexo “N” a este Aviso, **diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu**. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

23) O candidato deverá observar com atenção o Anexo “N”, a fim de conferir se a pontuação computada pelo sistema corresponde às informações prestadas pelo candidato na realização da inscrição.

24) Para a inscrição o candidato deverá fazer o *upload*, no SiSCanT, dos documentos relacionados a seguir e de acordo com o Anexo “C”, não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

a) Comprovante de Pagamento da GRU da taxa de inscrição.

b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo “B”), para os candidatos amparados em lei, conforme item “7. a. 12)” constante da página 7/49.

c) Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”), para os candidatos militares.

d) Declaração de Voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).

e) Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo “H”), no caso dos candidatos que possuam o nível superior, com interesse em se inscrever para o nível técnico.

f) Comprovante de Residência (no seu nome) ou Declaração de Residência (Anexo “I”). Esta Declaração destina-se apenas aos candidatos que não possuem comprovante de residência no seu nome.

g) Declaração de Ciência da Mudança do Município de Residência (Anexo “J”).

h) Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”), para o segmento feminino.

i) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”), com firma reconhecida em cartório.

j) Carteira profissional do Conselho válida e certidão do Registro ativo em entidades profissionais de classe.

k) Carteira de Identidade e do CPF.

l) Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.

m) Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os reservistas e para os **homens e mulheres** que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento.

n) Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas.

o) Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, no caso de candidato do Estado do RS, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br.

p) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, no caso de candidato do Estado do RS, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br.

q) Diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação ou técnico (pré-requisito), especialização (pós-graduação) ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.

r) Comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS, outras de acordo com o item “7. b. 7)” constante na página 11/41.

s) 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).

25) Não serão aceitas as inscrições:

a) para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

b) em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e que estejam em desacordo com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

26) As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer Etapa do processo, que os dados são inverídicos.

27) A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação anexada por *upload* no SiSCanT e ao pagamento da taxa, por parte do candidato. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas, não havendo previsão de ressarcimento de taxas pagas.

b. Etapa II - Avaliação Curricular

1) Nesta Etapa, toda documentação anexada pelos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização.

2) Serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem anexado os documentos, comprovante de conclusão dos cursos e experiências profissionais, de acordo com Anexo “C”, até a data final das inscrições, conforme o Anexo “A”.

3) Terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

4) Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiSCanT.

5) Não serão pontuados cursos não presenciais, exceto graduação e pós-graduação (no máximo três), ou qualquer outra qualificação e experiência profissional fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto nos “itens 7. a. 20) 21) e 22)”, página 9/41, supracitados.

6) Os candidatos deverão apresentar por meio de *upload* no sistema, toda a documentação exigida, de acordo com Anexo “C” e com o “item 7. a. 24)”, página 10/41, com os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos a que fazem jus, de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.

7) A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, deverá ser feita de **uma ou mais das seguintes formas**, conforme rol exemplificativo:

a) em empresa/instituição privada:

(1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; e/ou

(2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) em órgão/instituição pública:

(1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas; e/ou

(2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante (emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas;

(2) no caso de candidatos para a área de Direito, a cópia do contrato deve estar acompanhado do ato constitutivo registrado na OAB, se o empregador for Sociedade de Advogados, ou do ato constitutivo da empresa, registrado no órgão competente; ou

(3) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS; ou

(2) Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo; ou

(3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, citada no item “(2)” acima; ou

(4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; ou

(5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); ou

(6) para o caso dos candidatos à área de Direito, a apresentação das peças protocoladas em juízo, com seu nome e OAB.

e) na prestação de serviços como empresário individual deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa:

(1) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

8) Não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo.

9) Após a análise da documentação cadastrada pelo candidato no Sistema, este será considerado apto ou inapto e classificado por especialidade.

10) Será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aptos, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

11) Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação, reclassificação ou ainda nova convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM;

c. Etapa III - Conferência de Documentação Presencial/Entrevista e Inspeção de Saúde

1) Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª Região Militar, serão convocados para a entrega de documentação física, entrevista e inspeção de saúde, conforme cronograma de chamada divulgado no sítio da 3ª RM.

a) Conferência de Documentação Presencial

(1) O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos anexados no SiSCanT.

(2) O candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato.

(3) A documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato.

(4) Será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais para incorporação no Exército Brasileiro, previstos no “item 4.” deste Aviso de Convocação.

(5) O Anexo “O” indica as cidades onde **poderão** ter vagas para a especialidade, devendo ser do conhecimento do candidato para a Etapa V (Escolha da Guarnição para os Estágios).

(6) Deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por *upload* no SiSCanT, na Etapa I deste certame, de acordo com o Anexo “C”. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram anexados pelo candidato.

(7) Nesta oportunidade, será conferido o Anexo “C”, com a documentação entregue, sendo o anexo assinado pelo membro da CSE e pelo candidato.

(8) Todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos.

(9) O candidato receberá uma cópia do Anexo “C” assinada, a fim de confirmar que apresentou os documentos exigidos.

(10) O candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.

b) Entrevista

(1) As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc.

(2) Nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas no Anexo “O”, em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses do EB, sendo ao final preenchida uma ficha de entrevista a ser assinada pelo entrevistado e entrevistador.

c) Inspeção de Saúde

(1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde dos candidatos, tendo caráter eliminatório.

(2) Será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo “A” e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados.

(3) Nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico.

(4) O candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, conforme o Anexo “D”, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:

(a) glicemia;

(b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);

(c) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);

(d) TGO e TGP;

(e) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;

(f) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;

(g) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);

(h) grupo sanguíneo e fator Rh;

- (i) ureia e creatinina;
- (j) sumário de urina;
- (k) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- (l) teste ergométrico com esforço (com laudo);
- (m) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- (n) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- (o) audiometria (tonal e vocal);
- (p) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);
- (q) raio-x da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- (r) raio-x MMSS (membros superiores), em AP, de ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão (laudo e imagem);
- (s) raio-x MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, de bacia, joelho e tornozelo (laudo e imagem);
- (t) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto; e

(u) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, mazindol, oxicodona.

(5) Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

(6) O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

(7) Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III.

(8) São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

(a) para ambos os sexos:

- as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

- peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

- reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

- taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

- campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- albuminúria ou glicosúria persistentes;
- audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- doenças contagiosas crônicas da pele;
- cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;
- ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- distúrbios da fala;
- desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);
- anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;
- varizes acentuadas de membros inferiores; e
- acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

(b) Para candidatos do sexo masculino:

- altura inferior a 1,60 m; e
- hidrocele.

(c) para candidatas do sexo feminino:

- altura inferior a 1,55m; e
- as seguintes condições gineco-obstétricas:
 - . gigantomastia;
 - . neoplasias malignas de mama;
 - . doença inflamatória pélvica crônica;
 - . cistite recorrente;
 - . sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - . endometriose;
 - . dismenorréia secundária;
 - . doença trofoblástica;
 - . prolapso genital;
 - . fístulas do trato genital feminino;

. anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
. neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
. outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

(9) A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro, exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

(10) O candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

(11) Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

2) Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada na página da internet da 3ª RM.

d. Etapa IV - Exame de Aptidão Física

1) Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos que forem considerados Aptos na Etapa III, de acordo com lista divulgada e conforme o Anexo "A", dentro das necessidades e a critério do Comandante da 3ª Região Militar.

a) Será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico emitido por **cardiologista**, constando o CRM, assinatura e carimbo, com data de **até vinte dias** antes do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, **inviabiliza** sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde, sendo eliminado do processo.

b) Havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF sendo, também, eliminado.

c) O EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições **mínimas** de higidez física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

d) Os **militares da ativa** que estiverem no processo seletivo **realizarão obrigatoriamente o EAF**, com os demais participantes, a fim de haver equidade na avaliação das condições físicas atuais dos candidatos;

e) O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

f) O candidato realizará o EAF na cidade de Porto Alegre nos locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada.

g) Durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

h) Na página da 3ª RM (www.3rm.eb.mil.br) no link “Como ingressar no EB - Processos Seletivos” encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame.

i) A Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

(1) para candidatos do sexo masculino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:

(a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(b) abdominal supra, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(c) corrida livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(d) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

(2) para candidatas do sexo feminino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo facultado e recomendado, por baixo do traje, o uso de bermuda térmica e top:

(a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

- execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(b) Abdominal supra, sem limite de tempo:

- Posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- Execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(c) Corrida livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(d) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

e. Etapa V - Escolha das Guarnições

1) A relação de candidatos aptos para a Escolha da Guarnição será divulgada por meio de um cronograma, por especialidade, e publicada no site www.3rm.eb.mil.br.

2) A Etapa V tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação nas vagas disponíveis, a serem divulgadas no período de 14 a 15 DEZ 20.

3) A escolha será feita pela *Internet*, on line no SiSCanT, devendo o candidato acessar o sistema que disponibilizará o link “Escolha de Guarnições”, em princípio no dia 16 de dezembro de 2020, de acordo com o Anexo “A” a este Aviso de Convocação, não havendo segunda chamada para esta atividade.

4) O sistema bloqueará o acesso assim que todos os candidatos realizarem a escolha, na ordem de classificação e dentro das especialidades da seleção, manifestando o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

5) As vagas serão ofertadas por Guarnição Militar para os candidatos, sendo que, caso

não haja voluntário para a guarnição disponibilizada, será utilizado o critério de classificação para a chamada dos próximos na especialidade, até que a vaga seja preenchida, não sendo possível alterar a escolha após ter passado para o seguinte na ordem de chamada.

6) Os candidatos que não aceitarem ocupar a vaga ofertada serão considerados desistentes dessa vaga, devendo optar por “nenhuma das vagas disponibilizadas” e preencher a declaração constante do Anexo “P”, remetendo via e-mail (selecao_svtt@3rm.eb.mil.br) para a CSE.

7) O candidato que manifestar a intenção de ocupar a vaga disponível em município diferente daquele no qual declarou residir estará, de acordo com Anexo “J”, comprometido a mudar para o município de incorporação, caso venha a ser convocado.

8) Os candidatos que não acessarem o sistema no **dia e hora marcada** (conforme o cronograma divulgado) para realizar a escolha, serão considerados **DESISTENTES** e **ELIMINADOS** do processo seletivo.

9) Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irretratável, não sendo possível a desistência visando ao retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão eliminados do processo seletivo.

10) Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Escolha da Guarnição Militar, comprovando as manifestações de cada candidato e publicando no site da 3ª RM.

f. Etapa VI - Seleção Complementar

1) Esta Etapa possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa V e a Incorporação.

2) A atividade ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do EST. Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

3) O candidato será submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do Estágio.

4) No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

5) A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto neste Aviso, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

6) O segmento feminino deverá apresentar um novo exame beta HCG (sangue) atualizado em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EST.

7) Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, este deverá apresentar novamente os documentos constantes no “item 7. letra a. Nr 24) letras o) e p)”, atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

8) Os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o Estágio de Serviço Técnico (EST), sendo incorporados como Aspirantes a Oficial, à exceção dos que já forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, que serão incorporados nos mesmos postos que ocupavam.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

b. O EST se inicia na data de incorporação (conforme o Anexo “A”) e será realizado nas seguintes condições:

1) 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração de quarenta e cinco dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

2) 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

c. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

d. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto, deverá:

1) realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo “A”;

2) ter autorização do Cmt da sua OM;

3) se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex-officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

4) aguardar a chamada para a incorporação.

e. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo “A”), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.

f. Não fica assegurado, aos candidatos designados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

g. Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

h. Os Aspirantes a Oficial, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

i. Os candidatos que não forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo “A”. Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

j. A seleção para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

k. Poderá haver segunda chamada de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

l. O prazo de validade do processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

m. A cidade onde serão feitos os processos de Apresentação de Documentos e Entrevistas, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física será a de PORTO ALEGRE-RS.

n. Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

1) faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
2) não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde; e

3) não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

6) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;

7) for responsável por falsa identificação pessoal;

8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

9) estiver indiciado em inquérito policial, respondendo a processo criminal na justiça, seja na esfera Federal ou Estadual, ou cumprindo pena, tudo após análise da Assessoria de Apoio a Assuntos Jurídicos da 3ª Região Militar (A3J/3);

10) desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;

11) não atender aos interesses do Exército; e

12) não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

o. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.



Gen Div RIYUZO IKEDA
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXOS

“A” -	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
“B” -	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
“C” -	DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM ANEXADOS NO SISCANT
“D” -	EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
“E” -	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
“F” -	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
“G” -	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
“H” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
“I” -	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
“J” -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
“K” -	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
“L” -	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
“M” -	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
“N” -	PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
“O” -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS
“P” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA OFERTADA

ANEXO "A"

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
24 AGO 20	- Divulgação do Aviso de Convocação	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br)
31 AGO a 18 SET 20	- Inscrição	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT) na página da 3ª RM na <i>internet</i>
31 AGO a 11 SET 20	- Solicitação da isenção da taxa de inscrição	De acordo com Anexo "B"
18 SET 20	- Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
29 SET 20	- Divulgação da relação inicial de inscritos	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
30 SET e 1º OUT 20	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Dos Andradas Nr 551 - Centro - Porto Alegre-RS), das 0800 às 1700 horas
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
9 SET a 5 OUT 20	- Avaliação Curricular	Será realizada centralizadamente pela CSE/SvTT
6 OUT 20	- Divulgação da análise dos recursos relativos à Etapa I (Inscrição) - Divulgação dos resultados da Etapa II (Avaliação Curricular)	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
7 e 8 OUT 20	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT
19 OUT 20	- Divulgação do resultado da Etapa II, após análise dos recursos - Cronograma de Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação)
ETAPA III - CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL/ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE		
9 NOV 20	- Conferência presencial de documentos, entrevista e inspeção de saúde dos candidatos selecionados	De acordo com cronograma de chamada publicado na página da 3ª RM na <i>internet</i>

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
10 NOV 20	Ratificação ou retificação da classificação dos candidatos	Pela CSE/SvTT
11 NOV 20	Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa III e nova chamada, se for o caso.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
12 e 13 NOV 20	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa III e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
17 NOV 20	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
1º DEZ 20	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto
2 DEZ 20	- Divulgação do resultado da ISGR. - Ratificação ou retificação do resultado da Etapa III	Pela página da 3ª RM, na internet
2 DEZ 20	- Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV	Pela página da 3ª RM, na internet
ETAPA IV - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
7 e 8 DEZ 20	- Exame de Aptidão Física	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações e especialidades publicadas na chamada dos candidatos, selecionados para a Etapa IV
9 DEZ 20	- Divulgação do resultado da Etapa IV	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
10 e 11 DEZ 20	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa IV	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
14 DEZ	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa IV - Divulgação do resultado final da seleção , após a realização das Etapas I, II, III, IV	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
ETAPA V - ESCOLHA DE GUARNIÇÕES PARA OS ESTÁGIOS		
14 e 15 DEZ 20	- Disponibilização das vagas de OTT e publicação do cronograma por especialidade	Pela CSE em contato com os candidatos para verificação das prioridades

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
16 DEZ 20	- Escolha das Guarnições para o EST pelos candidatos melhores classificados	Pelos candidatos, com abertura da opção “Escolha de Guarnições” no SiSCanT, conforme cronograma por especialidade , não havendo segunda chamada
17 DEZ 20	- Convocação para Incorporação	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
18 DEZ 20 a 17 JAN 21	- Expediente interno da CSE/SvTT.	Nesse período, não haverá atendimento ao público externo, pela CSE/SvTT. Qualquer manifestação do candidato, que assim o desejar, deverá ser dirigida por <u>escrito</u> para o protocolo geral do Comando da 3ª RM.
ETAPA VI - SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
18 JAN 21	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	- Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST, conforme divulgação na página da <i>internet</i> da 3ª Região Militar.
21 e 22 JAN 21	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VI	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na OM de 1ª Fase do EST
26 JAN 21	- Inspeção de Saúde em Grau de Recurso da Seleção Complementar	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto
1º FEV 21	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST	Na OM de 1ª Fase do EST
2 FEV 21	-Término dos trabalhos da CSE/SvTT.	- Entrega da documentação dos candidatos e do relatório referente à CSE/SvTT à SSMR/3
Até 17 ABR 21	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para a CSE.	Na Seção do Serviço Militar da 3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

ANEXO “B”

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 3ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____
e _____ nascido na cidade de _____,
em _____ (data por extenso), identidade nº _____, venho requerer a V Exa
isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de
2020.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 3ª Região Militar, que
me enquadro na situação prevista no item “7. a. 12)” e demais subitens do Aviso de Convocação
para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04-SSMR/3, de 24 AGO 20.

3. Tal solicitação encontra amparo no Art 11, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
regulamentado pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª , 2ª , ...) vez que requer.

5. Anexos: (fazer upload dos documentos comprobatórios).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “C”

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS POR UPLOAD NO SISCANT

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2020

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (Etapa III)	SIM ou NÃO
- Comprovante de Pagamento da GRU de Inscrição.	
- Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).	
- Comprovante de Residência (no seu nome), ou Declaração de Residência (Anexo “I”). Esta Declaração destina-se apenas aos candidatos que não possuem comprovante de residência no seu nome.	
- Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo “J”).	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”). Firma reconhecida em Cartório.	
- Cópia da carteira do Conselho e certidão do registro ativo (negativa de débitos).	
- Carteira de Identidade e CPF.	
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação (pré-requisito), especialização, aperfeiçoamento ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, outras de acordo com o item “7. b. 7)” página 11/41.	
- 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).	

OUTROS DOCUMENTOS (obrigatórios conforme situação individual)	É o caso? SIM ou NÃO	Se SIM, marque (X)
- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo “B”). Apenas para os candidatos amparados em lei.		
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”). Apenas para candidatos militares.		
- Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”). Apenas para mulheres		
- Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Apenas para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento.		
- Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). Apenas para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas.		

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “D”

EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem)	
17	Raio-x MMSS (membros superiores), em AP, de ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, de bacia, joelho e tornozelo (laudo e imagem)	
19	Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias)	
20	Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de hígidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino)	
21	Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino).	

Responsável pelo recebimento dos exames

--	--	--

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato
--------------------	-----------------------	-------------------------

ANEXO "E"

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone sua conduta militar e aptidão física, sendo o resultado do 3º TAF/2019, PBD/PAD _____menção_____, assim, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo/2020 ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano, como _____ (oficial ou sargento), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Curso de Formação: _____

Declaro que desisto do processo de seleção de _____
(*Engenheiro de Minas / ou Psicólogo*) no ano de 2020/2021, no âmbito da 3ª Região Militar.

_____, RS, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

ANEXO "I"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato(a) no
processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), na área da 3ª Região Militar, residir
no endereço _____, cidade
_____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), na área da 3ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constantes no Anexo “O”, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no Anexo “I” (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “K”

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de
_____, filha de _____ e de
_____, declaro, para efeito do
processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico (EST), que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da Candidata)

Nome completo da Candidata

ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
residente à _____, portador
do CPF Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste
Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar
ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de
1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento
verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo
documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos,
podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato
atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento
é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se
referem os artigos anteriores - Pena: cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO "M"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____
e de _____, declaro, sob as penas da lei,
para fins de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha
incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público, seja
ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União,
dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a)
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da
Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “N”

PONTUAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES, DIPLOMAS, CURSOS E PUBLICAÇÕES NAS ÁREAS DE INTERESSE

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/graus/diplomas:	
a. Doutor na área de inscrição	3,5 pontos por diploma (máximo 1 diploma)
b. Mestre na área de inscrição	3,0 pontos por diploma (máximo 2 diplomas)
c. Graduação em curso superior na área de inscrição	2,0 pontos (máximo 1 diploma)
2. Cursos:	
a. Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) regulamentada pelo Ministério da Educação (duração maior ou igual a 360 horas)	2,5 pontos por diploma (total de até 3 pós-graduações)
b. Extensão (cursos presenciais com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 360 horas)	1,0 ponto por curso (máximo 3 cursos)
3. Publicações técnicas:	
a. Livro	2,0 pontos por livro (máximo de 3 livros)
b. Capítulo de livro	1,0 ponto por capítulo de livro (máximo de 3 capítulos)
c. Artigos publicados	0,5 ponto por artigo (máximo de 3 artigos)
4. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de 6 meses):	
a. Professor universitário (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 pontos por Instituição de Ensino Superior
b. Professor/professor-assistente	1,0 ponto por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
c. Monitor de ensino	0,5 ponto por semestre. Limitado a 1 ponto
5. Exercício de atividade profissional na área postulada	
a. Civil (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório)	0,2 ponto por mês completo. Mínimo de 12 meses e limitado a 24 pontos
b. Militar (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório)	0,4 ponto por mês completo. Limitado a 24 pontos

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- As atividades exercidas na área de ensino, os títulos/graus/diplomas, as publicações técnicas e os cursos presenciais somente serão considerados se dentro da área que o candidato postula e **se realizados após a diplomação.**
- O exercício de atividade profissional **somente será considerado após a inscrição no respectivo órgão de classe**, devendo, ainda, atender ao que preveem os Conselhos.

3. A atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador (caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida).

4. Para ser válida a pontuação referente ao exercício da atividade profissional civil, o período mínimo será de **12 meses de experiência**, podendo ser cumulativo, porém **não poderá ser sobreposto** em dois ou mais empregadores, sendo apenas contabilizado o maior tempo.

5. Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no item “7. b. 9)”, caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas naquele item.

6. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós-Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

7. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

8. Não serão computados para fins de pontuação os cursos de extensão **não presenciais** realizados pela internet, sendo que os cursos de graduação e pós-graduação EAD deverão ser de Institutos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, sendo valorados de acordo com este Anexo.

9. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:

a. **Artigos publicados:**

- Artigos já publicados: apresentar página do webqualis, comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>), além do resumo do Artigo.

- Não serão aceitos artigos publicados em jornais e revistas sem a comprovação supramencionada.

b. **Livros publicados:**

1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN / DOI / ISBN e impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

2) Autor de capítulo: apresentar cópia do capítulo completo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais Técnicos Temporários (OTT), a saber:

ESPECIALIDADES	GUARNIÇÕES E CIDADES ONDE HÁ OM
Engenharia de Minas Psicologia	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	BUTIÁ
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	GENERAL CÂMARA
	IJUÍ
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	RIO GRANDE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	SÃO LEOPOLDO
SÃO LUIZ GONZAGA	
SAPUCAIA DO SUL	
URUGUAIANA	

ANEXO "P"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____ - _____, concorrendo na especialidade de _____, declaro que DESISTO da(s) vaga(s) na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade) que me foi(ram) ofertada(s) para o Estágio de Serviço Técnico (EST).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2020.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato